

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1697

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.805, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Araguari, mediante anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento, nas novas dotações que passarão a fazer parte do orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 06 – Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2014 – Execução de Convênios
Natureza de Despesa: 4.4.70.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 06 – Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Apoio a Segurança Pública
Projeto/Atividade: 2022 – Execução de Convênio – Polícia Civil
Natureza de Despesa: 4.4.70.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 06 – Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Apoio a Segurança Pública
Projeto/Atividade: 2023 – Execução de Convênio – Polícia Militar
Natureza de Despesa: 4.4.70.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 06 – Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Apoio a Segurança Pública
Projeto/Atividade: 2024 – Execução de Convênio – Corpo de Bombeiros
Natureza de Despesa: 4.4.70.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 07 – Secretaria da Fazenda
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2032 – Contribuição a Associações e Instituições
Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 08 – Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2041 – Execução de Convênios, Parcerias e Comodatos
Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 22 – Indústria
Subfunção: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0016 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Projeto/Atividade: 2073 – Apoio a Ações Comunitárias e Instituições
Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 11 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0007 – Convênios, Parcerias e Comodatos
Projeto/Atividade: 1034 – Convênios na área de Saúde
Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 15 – Secretaria de Agricultura, Pecuária,

Abastecimento e Agronegócios
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Desenvolvimento Rural e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2041 – Execução de Convênios, Parcerias e Comodatos
Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0026 – Assistência, Inclusão e Controle Social
Projeto/Atividade: 2204 – Apoio a Ações Comunitárias e Instituições
Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0039 – Proteção e Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2093 – Execução de Convênio – Pelotão de Meio Ambiente
Natureza de Despesa: 4.4.70.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 28 – FMTT – Fundo Municipal de Trânsito e Transportes
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Apoio a Segurança Pública
Projeto/Atividade: 2023 – Execução de Convênio – Polícia Militar
Natureza de Despesa: 4.4.70.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00.
Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), da seguinte dotação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 05 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, bem como a inclusão e a alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

LEI Nº 6.806, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura, mediante anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento, na nova dotação que passará a fazer parte do orçamento vigente FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a seguir mencionada:

Órgão: 04 – Fundação Aragarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0024 – Promoção de Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2097 – Apoio a Ações Comunitárias e Instituições Culturais

Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.000,00.

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), da seguinte dotação da FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura:

Órgão: 04 – Fundação Aragarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0024 – Promoção de Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2170 – Manutenção das Atividades e Promoção a Cultura e Lazer

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, bem como a inclusão e a alteração de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

Diogo Machado Cunha e Sousa

LEI Nº 6.807, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, mediante anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento, nas novas dotações que passarão a fazer parte do orçamento vigente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2041 – Execução de Convênios, Parcerias e Comodatós
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2041 – Execução de Convênios – Parcerias e Comodatós
Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte dotação da Secretaria de Meio Ambiente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo a proceder a atualização da ação governamental no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, bem como a inclusão e a alteração de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

LEI Nº 6.808, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Institui adicional aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem que participarem

da ação de atualização da caderneta nacional vacinal dos alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído adicional, a ser pago no exercício de 2023, aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem que participarem da ação de atualização da caderneta nacional vacinal dos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo será pago na competência de dezembro de 2023, aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde que efetivamente participarem dos mutirões de atualização da Caderneta Nacional Vacinal dos escolares do Município de Araguari, para cumprimento do indicador de 95% de cobertura vacinal.

Art. 2º As avaliações para atualização deverão acontecer somente aos sábados e domingos, não fazendo jus de horas extras, apenas do pagamento de R\$4,00 (quatro reais) por cartão analisado, digitado no Sistema PEC E-Sus e realizada a contrarreferência para busca ativa das crianças não vacinadas.

Art. 3º Será pago aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por cartão analisado digitado e cadastrado no Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC E-SUS até 31 de outubro de 2023, após realizada a busca ativa das crianças não vacinadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para receberem o incentivo a que se refere o caput deste artigo, deverão cumprir a seguinte meta:

I - apresentar, no mínimo, 1.375 (mil trezentos e setenta e cinco) análises de cartões por semana, com a estratificação de cartões analisados, cartões com informação digitada no Sistema PEC E-SUS e cartões com necessidade de busca ativa para atualização vacinal;

II - apresentar relatório com a estratificação das análises realizadas de todos os 11.000 (onze mil) cartões analisados.

Art. 4º Os gastos com a execução de presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de recursos transferidos para o financiamento da Atenção Primária, Fonte 621.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

LEI Nº 6.809, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Transforma a Secretaria Municipal de Obras em Secretaria Municipal de Infraestrutura, transforma e cria cargos públicos, altera vencimentos, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada a Secretaria Municipal de Obras em Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Fica transformado um cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Obras em Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Apoio Técnico em Infraestrutura, com vencimento-base de R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), e jornada de trabalho em regime de dedicação exclusiva, correspondente atualmente a

75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Secretário Municipal, devendo o mesmo ser ocupado por profissional com formação superior em Engenharia Civil e possuir experiência comprovada em infraestrutura.

Art. 3º Fica transformado o cargo de Subsecretário de Obras em Subsecretário de Apoio Operacional.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Manutenção, na Gerência de Iluminação Pública, com vencimento-base de R\$ 4.437,14 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e catorze centavos), e jornada de trabalho em regime de jornada de 6 (seis) horas, devendo o mesmo ser ocupado por profissional com formação superior em Engenharia Elétrica.

Art. 5º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Implantação, na Gerência de Iluminação Pública, com vencimento-base de R\$ 4.437,14 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e catorze centavos), e jornada de trabalho em regime de jornada de 6 (seis) horas, devendo o mesmo ser ocupado por profissional com formação superior em Engenharia Elétrica.

Art. 6º Fica transformado o cargo de Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras em Gerente de Sistemas de Drenagem e jornada de trabalho em regime de jornada de 6 (seis) horas, devendo o mesmo ser ocupado por profissional com formação superior em Engenharia Civil.

Art. 7º Fica transformado o cargo de Diretor de Departamento de Controle Urbanístico em Gerente Administrativo, com vencimento-base de R\$ 4.437,14 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e catorze centavos) e jornada de trabalho em regime de jornada de 6 (seis) horas, devendo o mesmo ser ocupado por profissional com formação superior em Engenharia Civil.

Art. 8º Fica criado 1 (um) cargo de Assessor Jurídico com vencimento-base de R\$ 3.536,16 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), e jornada de trabalho em regime de 6 (seis) horas diárias, devendo ser ocupado por profissional com formação superior em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, para fins de assessoramento do Procurador Municipal ou Advogado efetivos, que atue na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Assessor Jurídico será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, mas será subordinado técnica e juridicamente a Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º Fica criado 1 (um) cargo de Gerente de Infraestrutura Rural com vencimento-base de R\$ 4.437,14 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e catorze centavos), e jornada de trabalho em regime de jornada de 6 (seis) horas, devendo o mesmo ser ocupado por profissional com formação superior em Engenharia Civil.

Art. 10. Fica criado 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Topografia, jornada de 6 (seis) horas diárias e vencimento-base de R\$1.902,19 (mil novecentos e dois reais e dezenove centavos), ou em regime de dedicação exclusiva, com vencimento-base de R\$2.600,31 (dois mil e seiscentos reais e trinta e um centavos).

Art. 11. Fica criado 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Cemitérios Municipais, jornada de 6 (seis) horas diárias e vencimento-base de R\$1.902,19 (mil novecentos e dois reais e dezenove centavos), ou em regime de dedicação exclusiva, com vencimento-base de R\$2.600,31 (dois mil e seiscentos reais e trinta e um centavos).

Art. 12. Fica transferido o cargo de Diretor de Departamento de Engenharia de Trânsito, para a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 13. Fica transformado o cargo de Diretor de Departamento de Engenharia de Trânsito em Gerente de Pavimentos e jornada de trabalho de 6 (seis) horas, devendo ser o cargo ocupado por profissional com formação superior em Engenharia Civil.

Art. 14. Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Diretor de Viação em Diretor de Manutenção de Ativos;

II - Diretor de Engenharia de Edificações em Diretor de

Departamento de Serviços;

III - Diretor de Transporte e Oficina em Diretor de Departamento de Fiscalização;

IV - Chefe de Divisão de Aprovação de Projetos Particulares em Chefe de Divisão de Serviços Operacionais;

V - Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Particulares em Chefe de Divisão de Cemitérios Municipais e Concessões Estáveis;

VI - Chefe de Divisão de Edificações em Chefe de Divisão de Manutenção Programada;

VII - Chefe de Divisão de Produção Industrial em Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas;

VIII - Chefe de Divisão de Projeto e Fiscalização de Obras Contratadas em Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária;

IX - Chefe de Divisão de Estradas Vicinais em Chefe de Divisão de Controle e Qualidade de Obras;

X - Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária em Chefe de Divisão de Iluminação Pública.

§ 1º Ficam excluídos dos dispositivos do art. 98-B, bem como dos anexos VII, VII-Ae VIII, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Secretário Municipal de Obras;

II - Subsecretário de Obras;

III - Diretor de Departamento de Controle Urbanístico;

IV - Diretor de Departamento de Engenharia de Trânsito;

V - Diretor de Viação;

VI - Diretor de Engenharia de Edificações;

VII - Diretor de Transporte e Oficina;

VIII - Chefe de Divisão de Aprovação de Projetos Particulares;

IX - Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Particulares;

X - Chefe de Divisão de Edificações;

XI - Chefe de Divisão de Produção Industrial;

XII - Chefe de Divisão de Projeto e Fiscalização de Obras Contratadas;

XIII - Chefe de Divisão de Estradas Vicinais;

XIV - Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária.

§ 2º Fica acrescentado ao item 10 do anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, o nome de Secretaria Municipal de Infraestrutura, em lugar de Secretaria de Obras.

§ 3º Ficam acrescidos ao item 10 do anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Secretário Municipal de Infraestrutura;

II - Subsecretário de Apoio Técnico em Infraestrutura;

III - Subsecretário de Apoio Operacional;

IV - Gerente de Controle de Manutenção;

V - Gerente de Controle de Implantação;

VI - Gerente de Sistemas de Drenagem;

VII - Gerente de Pavimentos;

VIII - Gerente Administrativo;

IX - Gerente de Infraestrutura Rural;

X - Diretor de Departamento de Topografia;

XI - Diretor de Departamento de Cemitérios Municipais;

XII - Diretor de Manutenção de Ativos;

XIII - Diretor de Departamento de Serviços;

XIV - Diretor de Departamento de Fiscalização;

XV - Chefe de Divisão de Serviços Operacionais;

XVI - Chefe de Divisão de Cemitérios Municipais e Concessões Estáveis;

XVII - Chefe de Divisão de Manutenção Programada;

XVIII - Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas;

XIX - Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária;

XX - Chefe de Divisão de Controle e Qualidade de Obras;

XXI - Chefe de Divisão de Iluminação Pública.

Art. 15. Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as seguintes funções gratificadas e de confiança de gerência, privativas de servidores públicos concursados e ocupantes de cargo de provimento efetivo da administração direta:

I - (1) uma Símbolo FG-25, de Coordenação de

Fiscalização, com gratificação de exercício de função de confiança de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - (1) uma Símbolo FG-25, de Coordenação de Equipe de Manutenção de Zona Rural, com gratificação de exercício de função de confiança de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - (1) uma Símbolo FG-25, de Coordenação de Equipe de Drenagem e Reparos em Pontes, com gratificação de exercício de função de confiança de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - (1) uma Símbolo FG-25, de Coordenação de Serviços de Topografia, com gratificação de exercício de função de confiança de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V - (1) uma Símbolo FG-25, de Coordenação de Manutenção de Ativos, com gratificação de exercício de função de confiança de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 16. O vencimento-base do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Rendas, integrante da estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Fazenda, passa a ser o constante do anexo VII da Lei Complementar n. 041, de 30 de junho de 2006, com as alterações promovidas por esta Lei, nos seguintes termos:

“ANEXO VII
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
 Cargos Vencimento jornada de 6 horas
 Vencimento regime de dedicação exclusiva

—	—	—
—	—	—
—	—	—
—	—	—

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

— — —

cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração. Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles. Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município; Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos; Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas; Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras; Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos; À fabricação de tubos e outros artefatos de concreto; Fiscalização de contratos relativos a serviços de sua competência; Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas; Determinar a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo; Orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender sua execução; Determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços; Supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do Município; Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de profir despachos; Supervisionar a execução de obras

SUBSECRETÁRIO DE APOIO TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Prestar assessoria a seu superior, acompanhamento de projetos, pareceres e relatórios alinhados às estratégias de governo na sua área de atuação, apoiar a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo, mapear, organizar e produzir relatórios de informações gerenciais sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área, fornecedor ao seu superior auxílio especializado à tomada de decisões em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo, opinar sobre orientações à equipe da unidade na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional, auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão. Responsável pelos assuntos de infraestrutura adequando as necessidades do município a técnica de engenharia. Responsável pela organização das pastas e ativos, prestando apoio técnico ao Secretário e aos gerentes do departamento de engenharia, departamento de iluminação pública, departamento de fiscalização e topografia.

GERENTE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Responsável pela adequação técnica, índices, métricas, indicadores, projetos, parâmetros, controle de insumos, controle de medição e serviços afins e necessários para o bom estado de funcionamento e conservação do parque iluminação, além das atribuições descritas no art.6º da Lei nº 5.472, de 2014.

GERENTE DE CONTROLE DE IMPLANTAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Responsável pela adequação técnica, índices, métricas, indicadores, projetos, parâmetros, controle de insumos, controle de medição e serviços afins e necessários a implantação de redes de energia, sendo ela implantação de iluminação pública ou redes de energia, além das atribuições descritas no art.6º da Lei nº 5.472, de 2014.

GERENTE DE SISTEMAS DE DRENAGEM - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Responsáveis pela adequação

técnica, índices, métricas, indicadores, projetos parâmetros, controle de insumos, controle de medições e serviços afins necessários a todo e qualquer serviço que envolva a captação e até o lançamento e manutenções dos sistemas de drenagem, controle de qualidade, elaboração de processos administrativos e de toda a infraestrutura rural do município.

GERENTE ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Responsáveis pela adequação técnica, índices, métricas, indicadores, projetos parâmetros, controle de insumos, controle de medições e serviços afins necessários a todo e qualquer serviço que envolva o controle de qualidade, elaboração de processos administrativos principalmente voltados as obras e insumos necessários.

GERENTE DE PAVIMENTOS - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Responsáveis pela adequação técnica, índices, métricas, indicadores, projetos parâmetros, controle de insumos, controle de medições e serviços afins necessários a todo e qualquer serviço que envolva as pavimentações, desde as camadas de subleito até a capa asfáltica, controle de qualidade, elaboração de processos administrativos.

GERENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Responsáveis pela adequação técnica, índices, métricas, indicadores, projetos parâmetros, controle de insumos, controle de medições e serviços afins necessários a todo e qualquer serviço da infraestrutura rural do Município.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA – DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Realizar atividades de direção de unidades ou equipes de execução, garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo, estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior, promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos, tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às das autoridades superiores, orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional, responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão, todos relacionados com o assuntos do departamento de topografia.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS – DEPARTAMENTO DOS CEMITÉRIOS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - realizar atividades de direção de unidades ou equipes de execução, garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo, estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior, promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos, tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo chefe do executivo e alinhadas às das autoridades superiores, orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional, responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão, todos relacionados com o assuntos do departamento de cemitérios municipais.

DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE ATIVOS - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ATIVOS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Realizar atividades de direção de unidades ou equipes de execução, garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo, estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior, promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos, tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-

governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às das autoridades superiores, orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional, responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão, todos relacionados com o assuntos do departamento de Manutenção Preventiva e Corretiva das máquinas, carros e caminhões da secretaria.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Realizar atividades de direção de unidades ou equipes de execução, garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo, estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior, promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos, tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às das autoridades superiores, orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional, responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão, todos relacionados com o assuntos do departamento de serviços (tapa-buraco, operações rurais e iluminação pública).

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Realizar atividades de direção de unidades ou equipes de execução, garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo, estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior, promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos, tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às das autoridades superiores, orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional, responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão, todos relacionados com o assuntos do departamento de Fiscalização.

CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS - Realizar atividades de chefia na liderança de equipes, garantir a Integração e articulação de programas e projetos designados a sua equipe às políticas públicas e de governo, estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas as estratégias de governo reportando-se a autoridade superior, fazer executar o cronograma das ações dos programas e projetos de sua equipe dentro dos prazos previstos, tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior, orientar sua equipe na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional, responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão, todos relacionados com os serviços operacionais tais como tapa-buraco, iluminação pública, manutenção da zona rural.

CHEFE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CONCESSÕES ESTÁVEIS – DEPARTAMENTO DOS CEMITÉRIOS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Realizar atividades de chefia na liderança de equipes, garantir a Integração e articulação de programas e projetos designados a sua equipe às políticas públicas e de governo, estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas as estratégias de governo reportando-se a autoridade superior, fazer executar o cronograma das ações dos programas e projetos de sua equipe dentro dos prazos previstos, tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com

sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) EMANUELLE ROCHA SALES, portador(a) do RG nº 2005010377621 - SSP/CE, CPF nº 02443494365, e da Carteira de Trabalho nº 7679290 série nº 0030/CE, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENFERMEIRO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 12 de julho de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 12 de julho de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) JULLIA APARECIDA DO VALE SILVA, portador(a) do RG nº 20626073 - PC/MG, CPF nº 70300239190, e da Carteira de Trabalho Digital, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de FISIOTERAPEUTA (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 08 de agosto de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 08 de agosto de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) MARIA REGINA DOS REIS, portador(a) do RG nº 4762365 - SSP/MG, CPF nº 56090196649, e da Carteira de Trabalho nº 89496 série nº 00032/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 04 de julho de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 04 de julho de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) NAGILLA HAYANE MARCELINO, portador(a) do RG nº 12940454 - SSP/MG, CPF nº 07618551650, e da Carteira de Trabalho nº 48385 série nº 0102/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TEMPORÁRIO), FICA

estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 21 de julho de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 21 de julho de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) PATRICIA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO, portador(a) do RG nº 19131545 - PC/MG, CPF nº 90290194172, e da Carteira de Trabalho nº 30048 série nº 00018/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 22 de agosto de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 22 de agosto de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ROSANA FERREIRA LIMA NOBRE, portador(a) do RG nº 14945200 - PC/MG, CPF nº 08943453620, e da Carteira de Trabalho nº 7968929 série nº 0040/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENFERMEIRO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 11 de agosto de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 11 de agosto de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) TELMA FERNANDA SFAIT MELO, portador(a) do RG nº 12967959 - PC/MG, CPF nº 07506927667, e da Carteira de Trabalho nº 40986 série nº 108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 19 de julho de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as

partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 19 de julho de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) THAIS DA COSTA BARBOSA, portador(a) do RG nº 13891719 - SSP/MG, CPF nº 06605749693, e da Carteira de Trabalho nº 1693805 série nº 0040/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 25 de julho de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 25 de julho de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) TIAGO ANDRADE, portador(a) do RG nº 19799010 - SSP/MG, CPF nº 10649058623, e da Carteira de Trabalho nº 7347551 série nº 0040/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TÉCNICO EM INFORMÁTICA (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 04 de julho de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 04 de julho de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) VAGNER BARBOSA, portador(a) do RG nº 8.160955.1 - SSP/PR, CPF nº 06069425642, e da Carteira de Trabalho nº 78878 série nº 0108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TÉCNICO EM INFORMÁTICA (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 04 de agosto de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 04 de agosto de 2023.

ACÇÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o

parecer da Superintendência de Controladoria de fis. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.190/2023, RP-054/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº: 888240/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICIPIO DE ARAGUARI, PARA CONTENPLAR AS ENTIDADES: ABRIGO CRISTO REI, BENEFICENCIA EVANGELICA DE ARAGUARI - BEA, CONSELHO CENTRAL SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAGUARI, COMUNIDADE PROVIDA. HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 190/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP, perfazendo um valor global de R\$40.986,00 (Quarenta Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 30 de agosto de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

COMBATE A FOME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fis. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.196/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA, MALHA PP E DRY, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CRIANÇAS, COLABORADORES E ORGANIZADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA "MARATONINHA VIVA LIVRE 2023". HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 196/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: NR COMERCIO LTDA / SONIA CANUT 16026420606, perfazendo um valor global de R\$16.260,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Sessenta Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 30 de agosto de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

PLANEJAMENTO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo Urbano Loteamento Irmãos de Deus; que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse específico, procedimentos de n.º 0587/2023, 0585/2023, 1432/2023, 1421/2023, 1420/2023, 3262/2022, 3259/2022, 3258/2022, 3257/2022, 3256/2022, 4683/2022, 4856/2022, 2651/2022, 2650/2022, 2507/2022, 4857/2022, 4687/2022, 2506/2022, 2505/2022, 2504/2022, 2501/2022, 2502/2022, 2503/2022, 3251/2022, 2500/2022, 3253/2022,

4852/2022, 4679/2022, 4680/2022, 4686/2022, 4685/2022, 4851/2022, 4853/2022, 4684/2022, 3255/2022, 4681/2022, 4676/2022, 4675/2022, 4678/2022, 4855/2022, 4677/2022, 3252/2022, 4682/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado LOTEAMENTO IRMAOS DE DEUS, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Loteamento Irmãos de Deus

Perímetro: 959,00m Área: 57,950,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas; N 7.936.953,63m e E 794.583,08m; deste, segue pela frente com a Rua das Araras com azimutes 103°31'21" e distância de 272,52 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.936.916,30m e E 794.853,03m; deste, segue, com azimutes 84°18'42" e distância de 232,02 m até o vértice M3, de coordenadas; N 7.936.699,50m e E 794.800,73m; deste, segue pela frente com a Rua Humberto Tadeu Jordão, deste, segue com azimutes 100°17'55" e distância de 71,23 m, até o vértice M 4, de coordenadas; N 7.936.703,55m e E 794.729,62m; deste, segue pela frente com Rua Humberto Tadeu Jordão, com azimutes 173°58'56" e distância de 11,41 m até o vértice M5, de coordenadas; N 7.936.705,39m e E 794.718,36m; deste, segue com azimutes 154°32'45" e distância de 149,65 m até o vértice M6, de coordenadas; N 7.936.777,30m e E 794.587,12m; deste, segue com azimutes 178°48'24" e distância de 13,61 m até o vértice M7, de coordenadas; N 7.936.783,59m e E 794.575,05m; deste, segue com azimutes 125°21'10" e distância de 2,27 m até o vértice M8, de coordenadas; N 7.936.785,86m e E 794.574,73m; deste, segue com azimutes 112°11'49" e distância de 10,03 m, até o vértice M9, de coordenadas; N 7.936.788,35m e E 794.565,01m; deste, segue com azimutes 100°45'53" e distância de 14,74 m até o vértice M10, de coordenadas; N 7.936.803,06m e E 794.565,94m; deste, segue com azimute 88°23'5" e distância de 11,68 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.936.803,47m e E 794.554,27m; deste, segue com azimute 169°15'27" e distância de 11,19 m até o vértice M12, de coordenadas; N 7.936.805,93m e E 794.543,35m; deste, segue com azimute 169°15'27" e distância de 9,49 m até o vértice M13, de coordenadas; N 7.936.809,00m e E 794.534,38m; deste, segue com azimute 164°16'46" e distância de 7,61 m até o vértice M14, de coordenadas; N 7.936.813,33m e E 794.528,11m; deste, segue com azimute 103°12'28" e distância de 150,69 m até o vértice M1, de coordenadas; N 7.936.953,63m e E 794.583,08m; chegando ao vértice inicial do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Araguari, localizado no endereço: Praça Gaioso Neves, 129, Centro, Araguari – MG, CEP: 38.440-001 em 30(trinta) dias corridos, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Araguari, 30 de agosto de 2023.

Mariel Cadena da Matta
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Araguari - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo Urbano Residencial Morada da Colina; que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse específico, procedimento de n.º 0584/2023, 0583/2023, 0586/2023 e 0588/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado MORADA DA COLINA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Residencial morada da colina

Perímetro: 256,642 m Área: 2.418.003 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.934.609,407m e E 795.012,588m; deste, segue confrontando com lote 9, Rua Flora Rodrigues e lote 8 com seguintes azimutes 111°18'01" e distância de 55,458 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.934.589,251m e E 795.064,286m; deste, segue confrontando com o lote 8, com azimutes 200°12'05" e distância de 27,451 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.934.563,489m e E 795.054,806m; deste, segue confrontando com o lotes 1,2 e 3 com azimutes 276°14'08" e distância de 11,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.934.564,683m e E 795.043,872m; deste, segue confrontando com lotes 1,2 e 3 com azimutes 278°44'41" e distância de 26,817 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.934.568,760m e E 795.017,367m; deste, segue confrontando com lotes 1,2 e 3 com azimutes 236°16'48" e distância de 10,611 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.934.562,870m e E 795.008,541m; deste, segue confrontando com o lotes 1,2 e 3 com azimutes 270°59'31" e distância de 12,875 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.934.563,091m e E 794.995,758m; deste, segue confrontando com lotes 1,2 e 3 com azimute 180°15'55" e distância de 25,486 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.934.537,605m e E 794.995,640m; deste, segue confrontando com o lote 4 com azimutes 307°03'06" e distância de 18,580 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.934.548,800m e E 794.980,812m; deste, segue confrontando com lotes 23,24,25,26,27 e 28 com azimutes 27°52'02" e distância de 42,279 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.934.586,176m e E 795.000,574m; com azimute 27°20'41" e distância de 26,154 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.934.609,407m e E 795.012,588m; chegando ao vértice inicial do perímetro.

O perímetro do imóvel descrito acima, está georreferenciado ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, a partir da estação M 001, de coordenadas E 795.040,042m e N 7.934.572,783 m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Araguari, localizado no endereço: Praça Gaioso Neves, 129, Centro, Araguari – MG, CEP: 38.440-001 em 30(trinta) dias corridos, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, afixado nos átrios da

Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.
Araguari, 30 de agosto de 2023.

Mariel Cadena da Matta

Presidente da Comissão de Regularização
Fundiária Urbana

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Fornecedor: VILLA RICA BUFFET LTDA; CNPJ: 18.715.393/0001-85 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023 – RP Nº 049/2023. PROCESSO Nº. 172/2023. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 408.444,96 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Araguari, 31 de agosto de 2023 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 066/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE METAS

QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS TÉCNICOS I – METAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E II – SISTEMA DE PAGAMENTO QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES).

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será incluído no contrato administrativo de nº 006/2023 o valor de R\$816.718,50 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), o qual será pago em parcela única, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.758 de 16 de maio de 2023 para aporte financeiro da referida resolução, a qual aprovou o Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde Da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será incluído no contrato administrativo de nº 006/2023 o valor de R\$816.718,50 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), o qual será repassado conforme crédito depositado em conta pelo Estado, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.758 de 16 de maio de 2023 para aporte financeiro da referida resolução, a qual aprovou o Projeto OtimizaSUS, vinculado ao Módulo Valor em Saúde Da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Araguari, 30 de agosto de 2023.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 096/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 15/09/2023 às 09:00hrs. Local: www.licitanef.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia>. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3131. Araguari, 31 de agosto de 2023.

FINAL DA COPINHA

ARAGUARI SUB-13

19H



VS



FINAL DA COPA

ARAGUARI SÉRIE PRATA

20H



VS



31 DE AGOSTO - GINÁSIO NADIR BORGES - ZEBRINHA

